



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

30/09/2016

Edição N° 181



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

SEMA - DESPACHO - Nº 1001903-28.2015.8.26.0196

Apelação - Franca - Apelante: BANCO DO BRASIL S/A - Agência de Guarará-SP - Apelado: 2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Franca

SEMA - DESPACHO - Nº 1025597-86.2015.8.26.0564

Apelante: Leni Dias da Silva - Apelante: Ana Glória Dias da Silva - Apelante: Vera Lucia Dias da Silva Lukesic - Apelante: Eni Aparecida Dias da Silva Biancchi - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo

DICOG 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL

Visita Correcional ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapira

DICOG 1.1 -

CGJ-SP divulga parecer contrário à acumulação de atribuições em novas Comarcas paulistas

DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Editais de Corregedores Permanentes

DICOG 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2016/168658

Desistência do certame - Processo - Anderson Henrique Teixeira Nogueira

DICOG 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2016/170926

Homologação da desistência apresentada, tão somente para o Grupo 1 - provimento - Processo Guilherme Alves dos Santos

DICOG 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - EDITAL Nº 21/2016

10º Concurso: Candidatos ausentes no Exame de Personalidade e na Perícia Médica dos Portadores de Necessidades Especiais

DICOG 2 - PROVIMENTO CG Nº 58/2016

Provimento CG Nº 58/2016 disciplina requerimentos relativos ao ECA diretamente em cartórios

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1752/2016

Falsidade em reconhecimento de firma em Certificado de Registro de Veículo do automóvel VW/NOVA SAVEIRO



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.1.1 - Nº 96.913/2016

Nota de Cartório

SEMA 1.1.1 - Nº 46.324/2014

Despacho sobre embargos de declaração para receber a manifestação de fls. 2.416/2.423 como pedido de revisão disciplinar

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

Suspensão do Expediente Forense e Prazos Processuais

CSM - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1059789-79.2015.8.26.0100

Apelação - São Paulo - Apelante: M B L Tecidos e Confecção Ltda. Me - Apelado: 4º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo

CSM - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 0022843-24.2015.8.26.0554

Apelação - Santo André - Apelante: Osni de Oliveira - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André

CSM - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1002675-90.2015.8.26.0066/50000

Embargos de Declaração - Barretos - Embargante: Lucas Del Bianco de Menezes Carvalho - Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barretos

CSM - SEMA 1.1 - 0004526-23.2015.8.26.0539

Apelação; Comarca: Santa Cruz do Rio Pardo; Vara: 3ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 0004526-23.2015.8.26.0539; Assunto: Registro de Imóveis



ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0479/2016 - Processo 0029333-37.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espólio de Taku Ikemori e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0479/2016 - Processo 0042962-78.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Nipo Center Import Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0479/2016 - Processo 0050364-50.2012.8.26.0100

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Alis Negocio E Participações Ltda - Colobrás Colonizadora Brasileira Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0481/2016 - Processo 1025260-34.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Dalva Conte Bracco

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0481/2016 - Processo 1047402-95.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Pedro Henrique Filho e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0481/2016 - Processo 1058111-29.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Claudia do Amaral de Meirelles Reis e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0481/2016 - Processo 1071816-60.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - VPM Empreendimentos e Participações Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0481/2016 - Processo 1100319-91.2016.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Osvanor Gomes Carneiro - Osvanor Gomes Carneiro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0481/2016 - Processo 1106438-68.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - N.T.L

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0373/2016 - Processo 0002408-82.2005.8.26.0100
(000.05.002408-6)**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.O.P. e outros - F.M.M

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0373/2016 - Processo 0048012-90.2010.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nelson Rezende da Silva

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0373/2016 - Processo 0050338-96.2005.8.26.0100
(000.05.050338-3)**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - S.C.S. e outros - F.M.M

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 0013814-17.2016.8.26.0100

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - J.R.P.F. e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 0013814-17.2016.8.26.0100

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - J.R.P.F. e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1002079-67.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Samuel Kazue Castro Morizono

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1003062-66.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Doraci Bertolucci Lima Lucio e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1008664-38.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eloa Fagiani Lima

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1012830-50.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.S.S. e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1018668-08.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - MARIA TEREZA BLEY DRAGO

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1032040-87.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Luiza Serie

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1036498-50.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Darcy Passador

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1037437-93.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Juliana Mazzarolo dos Reis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1055631-44.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Ana Gomes Serrão Sisdeli

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1057190-36.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Margarete de Mattos Trogiani e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1059835-05.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - JOÃO BAZIOTTO

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1064899-59.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Carlos Henrique Pereira Mendes e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1067752-07.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Orie Tomori - - Akira Tomori

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1069190-68.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gilberto Martins Costa e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1069346-56.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.E.L.G

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1069714-65.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.D.C

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1069959-76.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - S.A.S.M.R

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1073071-53.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucia Capelo Ferreira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1075678-39.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Shirlei Aparecida Gonçalves Faustino

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1081990-31.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valéria Romano

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1082943-92.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.L.O

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1083596-94.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.C.A.B

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1083912-10.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.V.S

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1084704-61.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Huang Pei Ting

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1084833-66.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Tania Pereira e Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1093179-06.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elizabete Guedes da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1095003-97.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elizabete Guedes da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1107066-57.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gessy Fonseca de Castro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1107351-50.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.H.S.D

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1109092-62.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Keli Fernanda Rucco Turina

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1111060-30.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silmara Rodrigues dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1121760-65.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Maria Aparecida de Souza

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

Edital de Notificação

SEMA - DESPACHO - Nº 1001903-28.2015.8.26.0196

Apelação - Franca - Apelante: BANCO DO BRASIL S/A - Agência de Guará-SP - Apelado: 2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Franca

Página 21

SEMA

DESPACHO

Nº 1001903-28.2015.8.26.0196 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Franca - Apelante: BANCO DO BRASIL S/A - Agência de Guará-SP - Apelado: 2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Franca - Processo n. 1001903-28.2015.8.26.0196 Vistos. Processe-se o recurso especial, abrindo-se vista para as contrarrrazões, ouvindo-se sequencialmente o Ministério Público, por sua douta Procuradoria Geral de Justiça. Int. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advts: Daniel Segatto de Sousa (OAB: 176173/SP) - Ederson Alécio Marcos Tenório (OAB: 240694/SP) - Antonio Carlos Faustino (OAB: 118616/SP) - Gilberto Luiz de Oliveira (OAB: 252469/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Apelante: Leni Dias da Silva - Apelante: Ana Glória Dias da Silva - Apelante: Vera Lucia Dias da Silva Lukesic - Apelante: Eni Aparecida Dias da Silva Biancchi - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo

Página 21

SEMA

DESPACHO

Nº 1025597-86.2015.8.26.0564 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Bernardo do Campo - Apelante: Leni Dias da Silva - Apelante: Ana Glória Dias da Silva - Apelante: Vera Lucia Dias da Silva Lukesic - Apelante: Eni Aparecida Dias da Silva Biancchi - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados (art. 154 e §§ do CPC), em dez (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. Int. São Paulo, 14 de setembro de 2016. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advts: Leni Dias da Silva (OAB: 77189/SP) (Causa própria) -

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL

Visita Correccional ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapira

Página 22

DICOGÉ

DICOGÉ 1.2

EDITAL

O Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de ITAPIRA que no dia 21 (vinte e um) de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis), às 10h00min (dez horas) será realizada visita correccional na serventia. Deverão, ainda, permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata o livro de visitas e correições, livro diário das receitas e despesas referentes aos exercícios de 2015 e 2016, classificadores obrigatórios dos exercícios de 2015 e 2016, planilha de encaminhamento das Declarações de Operações Imobiliárias - DOI dos exercícios de 2015 e 2016 e guias de recolhimentos referentes à parte dos emolumentos devidos ao Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça.

São Paulo, 29 de setembro de 2016.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 1.1 -

CGJ-SP divulga parecer contrário à acumulação de atribuições em novas Comarcas paulistas

Página 22

DICOGÉ

DICOGÉ 1.1

PROCESSO Nº 2016/165043 - SÃO PAULO/SP - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA E OUTROS

Para amplo conhecimento, publicam-se os rr. parecer e decisão que seguem, elaborados nos autos em epígrafe:

PARECER Nº 198/2016-E

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de requerimento feito por Tabeliães de Notas de diversos Municípios do Estado de São Paulo que, por força da Lei Complementar Estadual n. 1.274/2015, foram elevados à categoria de Comarcas.

Os requerentes afirmam que, devido a essa elevação, fazem jus à acumulação da especialidade de protestos de letras e títulos em suas serventias. Aduzem, como fundamento de sua pretensão, em resumo, os seguintes pontos: o Provimento CSM 747/2000 continua em vigor, pois a ação direta de inconstitucionalidade n. 2415/SP foi julgada improcedente e não se pode levar em consideração, para a verificação da inconstitucionalidade do ato, aquilo que restou discutido na fundamentação do acórdão; ainda existindo no mundo jurídico, o Provimento CSM 747/2000 alberga as situações jurídicas dos interessados, que detinham, desde a sua edição, uma titularidade potencial à acumulação da função de protestos. A titularidade passou de potencial a atual quando os Municípios foram elevados à categoria de comarcas; os interessados, baseados no princípio da confiança, detêm a legítima expectativa de que poderão acumular a função; a não acumulação feriria o princípio da isonomia, pois os interessados deixariam de exercer uma função que outros tabeliães de comarcas já existentes exercem; a acumulação não implica criação de novas delegações, mas reestruturação, conforme previsão do art. 2º, III, do Provimento 747.

É o relatório.

Passo a opinar.

Com a edição da Lei Complementar Estadual n. 1.274/2015, diversos Municípios foram elevados à categoria de Comarcas. Com a reestruturação territorial, a questão que se coloca é: pode o Tribunal de Justiça, por ato administrativo, outorgar aos Tabeliães de Notas dessas novas Comarcas o exercício da especialidade de protestos de letras e títulos, ou é necessária lei - em sentido formal - que o faça?

Vou além: embora não seja objeto da consulta, a mesma questão pode ser feita em relação à especialidade de registro de imóveis. Ambas, protestos e registro de imóveis, regem-se pela territorialidade. Criada nova Comarca, passa a haver nova base territorial. Surge, com isso, a mesma indagação: ambas as especialidades podem ser outorgadas, automaticamente, a serventias já existentes nessas novas comarcas, independentemente de lei específica que o faça?

A resposta me parece negativa.

Como já disse várias vezes, a leitura do Acórdão da ADIN 2.415/SP deve ser feita de maneira sistemática, de forma bastante atenta. Cuidou-se de ação de inconstitucionalidade que teve por objeto os Provimentos CSM 747/2000 e 750/2001 (este apenas complementou o primeiro), que dispuseram, à época, sobre a reorganização das delegações de registros e de notas do interior do Estado de São Paulo, mediante a acumulação e desacumulação de serviços, extinção e criação de unidades. Reestruturouse, enfim, todo o conjunto de delegações.

Ao final do voto, ainda que o resultado tenha sido de improcedência, o Ministro Cezar Peluso foi enfático: "Também peço vênia ao Ministro Marco Aurélio - se me engano, Vossas Excelências me corrigirão -, mas o Plenário deixa, neste julgamento, algumas coisas claras. Primeiro, que **criação, extinção, modificação de serventias extrajudiciais são matérias que dizem respeito à organização e divisão judiciárias e que só podem ser levadas a cabo mediante lei em sentido estrito, de iniciativa do Tribunal de Justiça**. Segundo, a despeito dessa incompatibilidade teórica com as normas constitucionais que ditaram, sobretudo, os julgamentos das ADIs nº 4.140 e 4.153, de 29 de junho último, que os efeitos das resoluções (na verdade, provimentos 747/2000 e 750/2001 - nota minha) ficam, no entanto, preservados até o encerramento total do sétimo concurso, que está praticamente esgotado na sua eficácia prática."

Definiu-se, embora improcedente a ação, que o Provimento CSM n.º 747/2000 e o Provimento CSM n.º 750/2001, cujas constitucionalidades foram questionadas, produziram efeitos **somente até o encerramento total do 7.º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo**.

Vale dizer, os Provimentos acima identificados não foram extirpados do ordenamento jurídico, tanto que improcedente a ação, porém, ao juízo de improcedência, agregou-se, nas palavras do Ministro Gilmar Mendes, empregadas ao tempo dos debates, "um obiter dictum, mas com eficácia."

É certo que a Corregedoria Geral da Justiça tem entendido, por exemplo, nas hipóteses em que ocorre a primeira vacância, decorrente de morte ou aposentadoria de Titular, cuja especialidade é transferida a outra serventia, em razão da reestruturação prevista no Provimento 747/2000, que essa transferência ainda é possível, não obstante o resultado do julgamento da ADIN.

O fundamento, que vem sendo utilizado amiúde, é o de que os Titulares dessas Serventias mantinham as atribuições por direito pessoal. Com o falecimento ou aposentadoria, configura-se a primeira vacância, com a consequente extinção da atribuição dos serviços, que deve ser declarada. A morte ou aposentadoria do Titular, segundo diversos pareceres dessa Corregedoria, não implica reestruturação, que já ocorreu quando da edição do Provimento 747/2000, mas só afasta a causa impeditiva de sua implantação.

Raciocínio similar foi usado quando da instalação da Comarca de Santana do Parnaíba. O Município de Santana do Parnaíba foi elevado a Comarca pelo art. 5º da Lei Complementar nº 877, de 29 de agosto de 2000. Foi desanexado da Comarca de Barueri, abrangendo o Município de Pirapora do Bom Jesus. O Provimento 747, de 28 de novembro de 2000, diante da criação dessa Comarca, previu a reestruturação das serventias. Quase concomitantemente, portanto, criou-se a Comarca e reestruturaram-se as serventias. Contudo, tal como no exemplo acima, a efetiva reestruturação prendia-se a uma condição suspensiva: a instalação da Comarca. Instalada, afastou-se a causa impeditiva da reestruturação, que, porém, já ocorrera em potência.

Por esse raciocínio, o Provimento 747/2000 já exaurira seus efeitos antes do julgamento da ADIN. A reestruturação já ocorrera. Aguardava-se, somente, a instalação da comarca. Vale dizer, não houve desrespeito ao comando do Supremo Tribunal Federal.

A situação dos interessados, porém, é distinta. E só isso já é suficiente para afastar o argumento do princípio da confiança, pelo qual eles afirmam que a Corregedoria lhes incutiu a legítima expectativa de que fariam jus à acumulação. **Ao contrário.** A leitura atenta dos pareceres **posteriores** ao julgamento da ADIN 2.415 levava exatamente à direção contrária. **Não há um parecer sequer** que trate de situação similar à dos interessados. Albergar sua tese, aí sim, iria de encontro ao posicionamento adotado nos últimos cinco anos pela Corregedoria Geral da Justiça.

No caso deles, a elevação à categoria de Comarca ocorre apenas agora, no ano de 2016. Logo, nenhum desses Municípios está previsto, como Comarca, no Provimento 747/2000 e, conseqüentemente, nenhum deles conta com as especialidades de registro de imóveis ou de protestos.

Os interessados alegam, contudo, que o Provimento 747/2000 apenas não lhes outorgou a especialidade de protestos porque seus municípios ainda não eram comarcas. No entanto, já tinham uma potencial titularidade à especialidade de protestos, dado que ela é ínsita à função notarial. Bastava, portanto, a elevação e, automaticamente, a acumulação passaria a ser de seu direito.

O raciocínio não se afigura correto.

Em primeiro lugar, não é verdade que a função notarial implique ou abranja a função de protestos. Ainda que ambos sejam denominados notários ou tabeliães, são funções distintas. O art. 5º, da Lei n. 8.935/94 dispõe sobre os tabeliães de notas no seu inciso I e os tabeliães de protestos no seu inciso III.

Em segundo lugar, a regra, exposta no art. 26, é de que os serviços não são acumuláveis. A exceção, prevista no parágrafo único, é de que possam sê-lo, nos municípios que não comportem, em razão do volume de serviços ou da receita, a instalação de mais de um dos serviços.

É certo que o Provimento 747/2000, ao reorganizar a estrutura de delegações no interior do Estado, acumulou, nas comarcas de menor porte ou intermediário, os serviços de notas e de protestos.

Porém, essa acumulação não é cogente. Não há qualquer dispositivo que obrigue o administrador ou o legislador a,

automaticamente, acumular especialidades em uma serventia.

Concordo que, com a elevação desses municípios à categoria de comarca, é preciso que se instalem os serviços de protestos e de registro de imóveis. **Mas como eles serão instalados?** Cumular-se-ão a serventias já existentes ou serão criadas novas serventias, específicas, de protestos e de registro de imóveis?

A lógica do Provimento 747/2000 levaria a crer na primeira opção. Mas, como dito acima, não é o provimento 747/2000 que regula a situação dos interessados. **A acumulação ou a criação de novas serventias depende de lei.** Consequentemente, **a opção por acumular as funções ou criar novas serventias também depende de lei.**

Daí, aliás, mais uma razão para que a Corregedoria não disponha sobre o assunto por ato administrativo. Não há como prever qual seria a **opção do legislador** acerca da conveniência e oportunidade em se criarem novas serventias ou se acumularem as funções. **Cabe à lei, em sentido formal, fazê-lo.** Da mesma maneira como **cabe ao legislador extirpar a quebra do princípio da isonomia**, que, efetivamente, passará a existir com a elevação.

Por fim, o art. 2º, inciso III, do Provimento 747/2000 - caso se entendesse pela possibilidade de a situação dos interessados ser por ele regulada - não tem aplicação. Ele trata de desacumulação e acumulação sequenciais de uma dada especialidade, pressupondo o recebimento por uma serventia e a perda dessa mesma especialidade pela outra serventia. Não é o caso aqui discutido.

Reputo oportuno, em arremate, reproduzir, em sua íntegra, ofício que venho remetendo a diversos Municípios e Comarcas do Estado de São Paulo, quando instado sobre a criação de novas unidades. A reprodução se faz necessária, a fim de que haja conhecimento geral sobre o atual impasse criado a respeito do tema e a absoluta ausência de responsabilidade da Corregedoria Geral da Justiça. Eis o teor, que bem explica o histórico dos fatos:

"No Estado de São Paulo, com a edição da Lei nº 8.935/94, que regulamentou o artigo 236 da Constituição Federal, foram realizados estudos no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça, que culminaram com elaboração de parecer aprovado pelo então Corregedor Geral da Justiça no final do ano de 1995, disciplinando a aplicação dos artigos 38 e 44 da referida Lei. Alguns anos depois, o Conselho Superior da Magistratura editou os Provimentos 747/2000 e 750/2001, que, com fulcro nas conclusões do parecer aprovado pela Corregedoria Geral da Justiça, promoveram uma completa reestruturação dos serviços notariais e de registro no interior de São Paulo.

Em 2005, foi elaborado um novo parecer de caráter normativo, aprovado pelo então Corregedor Geral da Justiça, que instituiu procedimento próprio, para que o Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições, promovesse a criação, extinção, acumulação e desacumulação de unidades e de atribuições de serviços notariais e de registro. Ficou determinado que as propostas de alteração da estrutura organizacional destes serviços, depois de autuadas e processadas, com a ouvida dos interessados, seriam apreciadas pela Corregedoria Geral da Justiça, deferindo-as ou não.

Esse sistema, porém, não pôde mais ser observado, em razão do decidido em sessão plenária do Supremo Tribunal Federal, realizada no dia 22 de agosto de 2011, na qual houve o julgamento da ADI 2415, ajuizada pela Associação dos Notários e Registradores do Brasil - Anoreg, em face do Conselho Superior da Magistratura de São Paulo, e, nela, questionava a constitucionalidade dos Provimentos 747/2000 e 750/2001. O V. Acórdão concluiu pela improcedência da ação e manteve os efeitos dos provimentos, estendendo-os até o término do 7º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e Registro, mas determinou que, a partir de então, qualquer nova reestruturação dos serviços extrajudiciais deveria ser feita por lei de iniciativa do Tribunal de Justiça.

À vista desta situação, instaurou-se expediente nesta Corregedoria Geral da Justiça (processo nº 2011/00156131) com o fim de se estabelecer um novo sistema, fundado na premissa de que a reestruturação depende de lei, de iniciativa do Judiciário, mediante elaboração de novas regras procedimentais, compatíveis com a decisão do Supremo Tribunal Federal. Essa tarefa é da Corregedoria Geral da Justiça, nos termos do disposto no artigo 28, XVIII e XIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, que a encarrega de "propor as medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços das delegações notariais e de registro" e "fiscalizar, em caráter geral e permanente, as atividades das delegações notariais e de registro".

A medida inicial tomada foi a de ouvir as entidades que representam as unidades de serviços extrajudiciais - Arisp, Anoreg, Sinoreg, Instituto de Protesto de Títulos do Brasil e Colégio Notarial - para o envio de sugestões ou manifestações a respeito.

Após ouvidas as referidas entidades, esta Corregedoria Geral da Justiça, em consonância com as manifestações apresentadas, decidiu aguardar o julgamento da ADI nº 4.223, proposta pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da

República perante o Supremo Tribunal Federal, pela qual foram atacados o artigo 24, §2º, nº 6, e o artigo 17, §1º, do ADCT da Constituição do Estado de São Paulo, os quais dispõem, respectivamente, sobre a competência exclusiva do Governador de Estado a iniciativa de lei que disponham sobre criação, alteração ou supressão de cartórios notariais e de registro, e que a lei disporá sobre normas para criação, considerando-se os critérios de distribuição geográfica, densidade populacional e a demanda do serviço, bem como a fixação de prazo para a instalação dos cartórios criados e localização dos cartórios. Entende o senhor Procurador Geral da República que a atribuição constitucional é privativa do Poder Judiciário.

Assim sendo, aguarda-se o desfecho da referida ação direta de inconstitucionalidade, antes da propositura do projeto de lei à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo dispondo sobre o estabelecimento de novas regras acerca da criação ou extinção de cartórios extrajudiciais."

Ante o exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto a Vossa Excelência, é no sentido de indeferir o pedido dos interessados.

Sub censura.

São Paulo, 15 de setembro de 2016.

(a) **Swarai Cervone de Oliveira** - Juiz Assessor da Corregedoria.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, indefiro o pedido dos interessados. Publique-se, por três dias alternados, para amplo conhecimento. São Paulo, 15 de setembro de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Editais de Corregedores Permanentes

Página 25

DICOG

DICOG 1.1

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

ADAMANTINA

Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Juizado Especial Cível e Criminal

2ª Vara

2º Ofício de Justiça

Infância e Juventude

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3ª Vara

3º Ofício de Justiça

Júri

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Mariápolis

APARECIDA

Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

(Cadeia Pública de Aparecida)

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Juizado Especial Cível e Criminal

2ª Vara

2º Ofício de Justiça

Infância e Juventude

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Potim

ARARAQUARA

Diretoria do Fórum

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Europa

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Gavião Peixoto

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Bueno de Andrada

5ª Vara Cível

5º Ofício Cível

6ª Vara Cível

6º Ofício Cível

1ª Vara da Família e das Sucessões

1º Ofício da Família e das Sucessões

2ª Vara da Família e das Sucessões

2º Ofício da Família e das Sucessões

Vara da Fazenda Pública

Serviço Anexo das Fazendas

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

Polícia Judiciária (rodízio bienal - a partir de janeiro/2015)

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

3ª Vara Criminal

3º Ofício Criminal

Vara do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Cível

Vara da Infância e da Juventude e do Idoso

Ofício da Infância e da Juventude e do Idoso

(CASA Araraquara - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Araraquara)

(CASA de Semiliberdade Araraquara - Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade Araraquara)

Vara do Júri e Execuções Criminais

Ofício do Júri e Execuções Criminais

ATIBAIA**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

Serviço Anexo das Fazendas

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

Infância e Juventude

(CASA - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Atibaia - CASA Atibaia)

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

Júri

3ª Vara Criminal

3º Ofício Criminal
Execuções Criminais
Polícia Judiciária

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

BARUERI

Diretoria do Fórum

Secretaria
Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Silveira

5ª Vara Cível

5º Ofício Cível
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

6ª Vara Cível

6º Ofício Cível

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal
Infância e Juventude

Vara da Fazenda Pública

Serviço Anexo das Fazendas

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

BOTUCATU

Diretoria do Fórum

Secretaria
Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível
1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível
Serviço Anexo das Fazendas
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Rubião Junior
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vitoriana
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pardinho

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal
Infância e Juventude
(CASA Botucatu - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Botucatu)

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
Cadeia Pública de Botucatu

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

BRAGANÇA PAULISTA

Diretoria do Fórum

Secretaria
Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedra Bela

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível
Serviço Anexo das Fazendas

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tuiuti
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Vargem

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude

Ofício do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude

(CASA - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Bragança Paulista - CASA Bragança Paulista)

Polícia Judiciária

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

BURI (VARA ÚNICA)

Seção de Administração Geral

Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri, Execução Criminal, Juizado Especial Criminal, Juizado Informal de Conciliação e Polícia Judiciária)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aracaçu

CATANDUVA

Diretoria do Fórum

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

Serviço Anexo das Fazendas

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ibirá

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pindorama

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Elisiário

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Roberto

Vara da Família e das Sucessões

Ofício da Família e das Sucessões

Vara do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Cível

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

(Cadeia Pública de Catanduva)

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal
Infância e Juventude

FERNANDÓPOLIS

Diretoria do Fórum

Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Macedônia

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Meridiano

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedranópolis

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Brasitânia

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Santa Isabel do Marinheiro

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

Setor das Execuções Fiscais

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

Infância e Juventude

(CASA de Semiliberdade Fernandópolis - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Fernandópolis)

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária (inclusive Cadeias Públicas de Indiaporã, Guarani D'Oeste e Meridiano)

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

FRANCO DA ROCHA

Diretoria do Fórum

Secretaria
Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

Serviço Anexo das Fazendas

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Vara Criminal

Ofício Criminal

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude

Ofício do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude

Polícia Judiciária

CASA Novo Tempo - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Novo Tempo

CASA Franco da Rocha - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Franco da Rocha

CASA Jacarandá - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Jacarandá

CASA Rio Negro - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Rio Negro

CASA Tapajós - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Tapajós

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

IBITINGA

Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Juizado Especial Cível

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tabatinga

Vara Criminal

Ofício Criminal

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

Infância e Juventude

ITANHAÉM

Diretoria do Fórum

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça

Júri

Serviço Anexo das Fazendas

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara

2º Ofício de Justiça

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

3ª Vara

3º Ofício de Justiça

Infância e Juventude

(CASA - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Itanhaém - CASA Itanhaém)

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

ITAPECERICA DA SERRA

Diretoria do Fórum

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça

Júri

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara

2º Ofício de Justiça

Serviço Anexo das Fazendas

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3ª Vara

3º Ofício de Justiça

Infância e Juventude

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Juquitiba

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Lourenço da Serra

4ª Vara

4º Ofício de Justiça

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

ITAPEVA

Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

Setor das Execuções Fiscais

2ª Vara

2º Ofício de Justiça

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guarizinho

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Campina

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Taquarivaí

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão Branco

Juizado Especial Cível e Criminal

3ª Vara

3º Ofício de Justiça
Infância e Juventude

ITAPEVI

Diretoria do Fórum

Seção de Administração Geral
Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições
e Tutelas da Sede

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível
Infância e Juventude

Vara Criminal

Ofício Criminal
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
Seção de Armas e Objetos
Júri

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Ofício do Juizado Especial Cível e Criminal
Setor das Execuções Fiscais

JACUPIRANGA

Diretoria do Fórum

Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
Juizado Especial Cível e Criminal

2ª Vara

2º Ofício de Justiça
Infância e Juventude
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cajati
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barra do Turvo

JUNDIAÍ

Diretoria do Fórum

Secretaria
Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

2º Tabelião de Notas

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

3º Tabelião de Notas

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas

5ª Vara Cível

5º Ofício Cível

Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

6ª Vara Cível

6º Ofício Cível

4º Tabelião de Notas

1ª Vara da Família e das Sucessões

1º Ofício da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

2ª Vara da Família e das Sucessões

2º Ofício da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

3ª Vara da Família e das Sucessões

3º Ofício da Família e das Sucessões

Vara do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Cível

Vara da Fazenda Pública

Serviço Anexo das Fazendas

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

3ª Vara Criminal

3º Ofício Criminal

Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude

Ofício do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude

(CASA - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente "Dom Gabriel Paulino Bueno Couto" - Jundiaí)

(US Jundiaí)

Polícia Judiciária (Rodízio Bienal instituído pelo Provimento CSM nº 1761/2010 - a partir de 22/05/2016)

MIRASSOL**Diretoria do Fórum**

Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
Serviço Anexo das Fazendas
Juizado Especial Cível e Criminal

2ª Vara

2º Ofício de Justiça
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Balsamo
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Jaci
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Mirassolândia
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ruilândia

3ª Vara

3º Ofício de Justiça
Infância e Juventude
(CASA Mirassol - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Mirassol)

MOGI GUAÇU

Diretoria do Fórum

Secretaria
Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível
Serviço Anexo das Fazendas
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível
Infância e Juventude
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Estiva Gerbi

Vara Criminal

Ofício Criminal
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária

Vara do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Cível

MOGI MIRIM

Diretoria do Fórum

Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça
Júri
Setor das Execuções Fiscais
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara

2º Ofício de Justiça
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3ª Vara

3º Ofício de Justiça
Infância e Juventude
(CASA Mogi Mirim - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Mogi Mirim)
(CASA Laranjeiras - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Laranjeiras)
(CASA de Semiliberdade Mogi Mirim - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Mogi Mirim)
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

4ª Vara

4º Ofício de Justiça

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

MONTE ALTO

Diretoria do Fórum

Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça
Júri
Polícia Judiciária
Juizado Especial Cível e Criminal

2ª Vara

2º Ofício de Justiça
Infância e Juventude
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3ª Vara

3º Ofício de Justiça
Execuções Criminais
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

MONTE APRAZÍVEL

Diretoria do Fórum

Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara

2º Ofício de Justiça

Infância e Juventude

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaiúba

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nipoã

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Poloni

Juizado Especial Cível e Criminal

NOVO HORIZONTE

Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

(Cadeia Pública de Novo Horizonte)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vale Formoso

2ª Vara

2º Ofício de Justiça

Infância e Juventude

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Juizado Especial Cível e Criminal

PINDAMONHANGABA

Diretoria do Fórum

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Moreira César

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

Setor de Execuções Fiscais

Vara Criminal

Ofício Criminal

Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
(Cadeia Pública de Pindamonhangaba)
Infância e Juventude

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

PIRACICABA

Diretoria do Fórum

Secretaria
Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível
1º Tabelião de Notas

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível
2º Tabelião de Notas

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Charqueada

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível
Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

5ª Vara Cível

5º Ofício Cível
1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Artemis

6ª Vara Cível

6º Ofício Cível
3º Tabelião de Notas

1ª Vara da Família e das Sucessões

1º Ofício da Família e das Sucessões
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

2ª Vara da Família e das Sucessões

2º Ofício da Família e das Sucessões

3ª Vara da Família e das Sucessões

3º Ofício da Família e das Sucessões
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

3ª Vara Criminal

3º Ofício Criminal

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

4ª Vara Criminal

4º Ofício Criminal

Vara do Júri e Execuções Criminais

Ofício do Júri e Execuções Criminais

Polícia Judiciária

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Saltinho

Vara da Fazenda Pública

Serviço Anexo das Fazendas

4º Tabelião de Notas

Vara da Infância e da Juventude

Ofício da Infância e da Juventude

(CASA Rio Piracicaba - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Rio Piracicaba)

PIRASSUNUNGA

Diretoria do Fórum

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

(Cadeia Pública de Pirassununga)

Setor das Execuções Fiscais

2ª Vara

2º Ofício de Justiça

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira das Emas

Juizado Especial Cível e Criminal

3ª Vara

3º Ofício de Justiça

Infância e Juventude

POÁ

Diretoria do Fórum

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

Serviço Anexo das Fazendas

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

(Cadeia Pública Feminina de Poá)

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

Infância e Juventude

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

RIBEIRÃO PIRES

Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça

Júri

Serviço Anexo das Fazendas

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara

2º Ofício de Justiça

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3ª Vara

3º Ofício de Justiça

Infância e Juventude

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ouro Fino Paulista

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

SANTA BRANCA (VARA ÚNICA)

Ofício de Justiça

Infância e Juventude

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

(Cadeia Pública de Santa Branca)

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Juizado Especial Cível e Criminal

SANTA ISABEL

Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça

Júri

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Igaratá

2ª Vara

2º Ofício de Justiça

Infância e Juventude

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

Juizado Especial Cível e Criminal

SANTOS

Diretoria do Fórum

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

4º Tabelião de Notas

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

2º Tabelião de Notas

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

3º Tabelião de Notas

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

5ª Vara Cível

5º Ofício Cível

5º Tabelião de Notas

6ª Vara Cível

6º Ofício Cível

6º Tabelião de Notas

7ª Vara Cível

7º Ofício Cível

7º Tabelião de Notas

8ª Vara Cível

8º Ofício Cível

8º Tabelião de Notas

9ª Vara Cível

9º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas

10ª Vara Cível

10º Ofício Cível

1º Oficial de Registro de Imóveis

2º Oficial de Registro de Imóveis

3º Oficial de Registro de Imóveis

11ª Vara Cível

11º Ofício Cível

Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

12ª Vara Cível

12º Ofício Cível

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

1ª Vara da Família e das Sucessões

1º Ofício da Família e das Sucessões

2ª Vara da Família e das Sucessões

2º Ofício da Família e das Sucessões

3ª Vara da Família e das Sucessões

3º Ofício da Família e das Sucessões

Vara de Acidentes do Trabalho

Ofício de Acidentes do Trabalho

1ª Vara da Fazenda Pública

1º Ofício da Fazenda Pública

2ª Vara da Fazenda Pública

2º Ofício da Fazenda Pública

3ª Vara da Fazenda Pública

3º Ofício da Fazenda Pública

1ª Vara do Juizado Especial Cível

Ofício do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares das 1ª, 2ª e 3ª Varas do Juizado Especial Cível)

2ª Vara do Juizado Especial Cível

Unidade Avançada de Atendimento Judiciário "Juiz Eleutério Dutra Filho"

3ª Vara do Juizado Especial Cível**Vara do Juizado Especial Criminal**

Juizado Especial Criminal

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

3ª Vara Criminal

3º Ofício Criminal

4ª Vara Criminal

4º Ofício Criminal

5ª Vara Criminal

5º Ofício Criminal

6ª Vara Criminal

6º Ofício Criminal

Vara do Júri e Execuções Criminais

Ofício do Júri e Execuções Criminais

Polícia Judiciária

(Cadeia Pública Anexa ao 5º Distrito Policial - Santos)

(Cadeia Pública Feminina de Santos)

Vara da Infância e da Juventude e do Idoso

Ofício da Infância e da Juventude e do Idoso

(NAI - Núcleo de Atendimento Integrado de Santos - NAI Santos)

(CASA Santos - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Santos)

Delegacia da Infância e da Juventude

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara

2º Ofício de Justiça

Infância e Juventude

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Juizado Especial Cível

SÃO SEBASTIÃO

Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

Setor das Execuções Fiscais

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Juizado Especial Cível e Criminal

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Maresias

Vara Criminal

Ofício Criminal
Júri
Infância e Juventude
Execuções Criminais
Polícia Judiciária

SOROCABA

Diretoria do Fórum

Secretaria
Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível
1º Tabelião de Notas

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível
1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível
3º Tabelião de Notas

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível
4º Tabelião de Notas

5ª Vara Cível

5º Ofício Cível
2º Tabelião de Notas

6ª Vara Cível

6º Ofício Cível
Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

7ª Vara Cível

7º Ofício Cível
2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

1ª Vara da Família e das Sucessões

1º Ofício da Família e das Sucessões
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Éden
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Brigadeiro Tobias
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Araçoiaba da Serra

2ª Vara da Família e das Sucessões

2º Ofício da Família e das Sucessões
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

3ª Vara da Família e das Sucessões

3º Ofício da Família e das Sucessões
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

Vara da Fazenda Pública

Serviço Anexo das Fazendas

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal
Polícia Judiciária (rodízio bienal instituído pelos Provimentos CSM nºs 2.156/2014 e 2.313/2015)

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

3ª Vara Criminal

3º Ofício Criminal

4ª Vara Criminal

4º Ofício Criminal

Vara da Infância e da Juventude

Ofício da Infância e da Juventude

Delegacia da Infância e da Juventude

(CASA Sorocaba - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Sorocaba - CASA Sorocaba I, II, III e IV)

(UI/UIP - Sorocaba)

(US Sorocaba)

Vara do Júri e Execuções Criminais

Ofício do Júri e Execuções Criminais

1ª Vara do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas)

2ª Vara do Juizado Especial Cível**Vara do Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**

Ofício do Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

TUPÃ**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parnaso

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Varpa

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

Infância e Juventude

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rinópolis

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arco-Íris

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Queiroz

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Herculândia

Vara Criminal

Ofício Criminal

Anexo do Juizado Especial Criminal

Polícia Judiciária

Júri

Vara das Execuções Criminais

Ofício das Execuções Criminais

Vara do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Cível

VINHEDO

Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos (executa, provisoriamente, os serviços de registro civil)

2ª Vara

2º Ofício de Justiça

Setor das Execuções Fiscais

Infância e Juventude

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2016/168658

Desistência do certame - Processo - Anderson Henrique Teixeira Nogueira

Página 43

DICOG 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº 2016/168658 - SÃO PAULO/SP - ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA

DECISÃO: Homologo a desistência do certame. Publique-se e archive-se. São Paulo, 26/09/2016 - (a) Des. WALDIR SEBASTIÃO DE NOVO CAMPOS JÚNIOR - Presidente da Comissão do 10º Concurso.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2016/170926

Homologação da desistência apresentada, tão somente para o Grupo 1 - provimento - Processo Guilherme Alves dos Santos

Página 43

DICOG 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº 2016/170926 - SÃO SIMÃO/SP - GUILHERME ALVES DOS SANTOS

DECISÃO: Homologo a desistência apresentada, tão somente para o Grupo 1 - provimento. Publique-se e archive-se. São Paulo, 27/09/2016 - (a) Des. WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JÚNIOR - Presidente da Comissão do 10º Concurso.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - EDITAL Nº 21/2016

10º Concurso: Candidatos ausentes no Exame de Personalidade e na Perícia Médica dos Portadores de Necessidades Especiais

Página 43

DICOGÉ

DICOGÉ 1.1

10º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 21/2016 - CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM NO EXAME DE PERSONALIDADE E NA PERÍCIA MÉDICA DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

O Presidente da Comissão Examinadora do 10º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JÚNIOR, TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos que não compareceram no exame de personalidade e na perícia médica dos portadores de necessidades especiais, conforme relações que seguem:

Clique aqui e confira a lista dos candidatos.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 2 - PROVIMENTO CG Nº 58/2016

Provimento CG Nº 58/2016 disciplina requerimentos relativos ao ECA diretamente em cartórios

Página 45

DICOGÉ

DICOGÉ 2

PROVIMENTO CG Nº 58/2016 (Processo nº 2014/10058)

O Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da permanente atualização das Normas de Serviço;

CONSIDERANDO o teor do parecer elaborado nos autos 2014/10058;

RESOLVE:

Artigo 1º: Alterar a redação do §5º do art. 856, nos seguintes termos:

"§5º Nas hipóteses do "caput" do art. 166 do ECA, o requerimento a ser formulado diretamente em cartório pelos interessados poderá ser feito na forma de formulário próprio fornecido pela serventia, a qual, de uma forma ou de

outra, deverá digitalizar o pedido, cadastrando no sistema informatizado, tramitando digitalmente de forma autônoma (nos termos do parágrafo único do art. 1209 das NSCGJ)."

Artigo 2º: Incluir o §6º no art. 856, com a seguinte redação:

"§6º Aplicam-se as disposições acima, mutadis mutandis, aos programas de acolhimento familiar referidos no art. 34, §1, do ECA."

Artigo 3º: Este Provimento entrará em vigor em 30 dias contados da primeira publicação.

São Paulo, 16 de setembro de 2016.

(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1752/2016

Falsidade em reconhecimento de firma em Certificado de Registro de Veículo do automóvel VW/NOVA SAVEIRO

Página 46

DICOGÉ

DICOGÉ 5.1

COMUNICADO CG Nº 1752/2016

PROCESSO Nº 2016/162322 - PIRACICABA - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando falsidade em reconhecimento de firma em Certificado de Registro de Veículo do automóvel VW/NOVA SAVEIRO CS, placa FNE6186, RENAVAM nº 00997092769, no qual consta como vendedor Mario Cesar Teixeira Lopes, portador do RG nº 10.600.551-SSP e inscrito no CPF nº 021.050.338-65 e como comprador Estrela Sumaré Comércio e Locadora de Veículos Multimarcas - Eirelli - ME inscrita no CNPJ nº 17.696.396/0001-56, mediante a reutilização do selo nº 0750AA254968, pertencente ao 1º Tabelião de Notas da referida Comarca, bem como utilização etiquetas e assinaturas que não correspondem aos padrões adotados pela unidade.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.1 - Nº 96.913/2016

Nota de Cartório

Página 16

SEMA 1.1

SEMA 1.1.1

Nº 96.913/2016 - NOTA DE CARTÓRIO: Em atenção ao requerimento de 21/09/2016, os autos encontram-se disponíveis na Secretaria da Magistratura - SEMA 1.1.1, Fórum João Mendes Júnior, 21º andar, sala 2127, para vista, mediante carga, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

ADVOGADA: ANA MARTHA SERRONI DA FONSECA LINS, OAB/SP Nº 80.120.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.1 - Nº 46.324/2014

Despacho sobre embargos de declaração para receber a manifestação de fls.

2.416/2.423 como pedido de revisão disciplinar

Página 16

SEMA 1.1

SEMA 1.1.1

Nº 46.324/2014 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI, no uso de suas atribuições legais, exarou o seguinte despacho às fls. 2428/2429 dos autos: "(...) Ante o exposto, ACOLHEM-SE os embargos de declaração para receber a manifestação de fls. 2.416/2.423 como pedido de revisão disciplinar, facultando-se ao embargante prazo de 10 dias para apresentar as peças que entender pertinentes à instrução do pleito e, a seguir, promovendo-se seu desentranhamento e encaminhamento ao Conselho Nacional de Justiça."
ADVOGADO: GABRIEL GRUBBA LOPES, OAB/SP 270.769.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

Suspensão do Expediente Forense e Prazos Processuais

Página 16

SEMA 1.1

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 29/09/2016, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

CUBATÃO - SEÇÃO CÍVEL DA 1ª VARA - suspensão do atendimento externo e dos prazos processuais no período de 03 a 17/10/2016, sem prejuízo do atendimento dos casos urgentes e da realização das audiências já designadas.

ITUPEVA - antecipação do encerramento do expediente forense, no dia 16/09/2016, a partir das 17 horas, com suspensão dos prazos processuais, em retificação à autorização disponibilizada no DJE de 20/09/2016, página 5.

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1059789-79.2015.8.26.0100

Apelação - São Paulo - Apelante: M B L Tecidos e Confecção Ltda. Me - Apelado: 4º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo

Página 46

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Intimação de Acordãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1059789-79.2015.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Paulo - Apelante: M B L Tecidos e Confecção Ltda. Me - Apelado: 4º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo - Magistrado(a) Pereira Calças - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL - MORA DO FIDUCIANTE - PEDIDO DE INTIMAÇÃO PARA PURGAÇÃO DA MORA, PRENOTADO - CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEDE O REGISTRO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, CUJO PROTOCOLO É POSTERIOR - FIDUCIANTE QUE, A PARTIR DA

CSM - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 0022843-24.2015.8.26.0554

Apelação - Santo André - Apelante: Osni de Oliveira - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André

Página 47

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Intimação de Acordãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0022843-24.2015.8.26.0554 - Processo Físico - Apelação - Santo André - Apelante: Osni de Oliveira - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André - Magistrado(a) Pereira Calças - Por maioria de votos, deram por prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, com observação. Vencido o Desembargador Ricardo Dip, que declarará voto. - REGISTRO DE IMÓVEIS - RECUSA AO INGRESSO CARTA DE ARREMATAÇÃO - IRRESIGNAÇÃO PARCIAL - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO - ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS A FIM DE ORIENTAR FUTURA PRENOTAÇÃO. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - REGISTRO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - NECESSIDADE DE REGISTRO DO INSTRUMENTO ANTERIOR A FIM DE VIABILIZAR O ENCADEAMENTO DOS TÍTULOS.FALTA DE COMPROVAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DAS EMPRESAS CEDENTES, AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO DA ESPOSA DO CESSIONÁRIO, FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA DAS DUAS TESTEMUNHAS E AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA O CÁLCULO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS - ÓBICES QUE DECORREM RESPECTIVAMENTE DO ARTIGO 1.060 DO CÓDIGO CIVIL, ITEM 63 DO CAPÍTULO XX DAS NORMAS DE SERVIÇO, ARTIGO 221, II, DA LEI Nº 6.015/73 E ARTIGO 7º DA LEI ESTADUAL Nº 11.331/02 - EXIGÊNCIAS MANTIDAS. - Advts: José Eduardo Albuquerque Oliveira (OAB: 168044/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1002675-90.2015.8.26.0066/50000

Embargos de Declaração - Barretos - Embargte: Lucas Del Bianco de Menezes Carvalho - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barretos

Página 47

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Intimação de Acordãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1002675-90.2015.8.26.0066/50000 - Processo Digital. **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Embargos de Declaração - Barretos - Embargte: Lucas Del Bianco de Menezes Carvalho - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barretos - Magistrado(a) Pereira Calças - Rejeitaram os Embargos Declaratórios, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NA DECISÃO EMBARGADA - OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OBJETIVANDO REEXAME DE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS - EFEITO INFRINGENTE, DESCABIDO À HIPÓTESE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Advts: Lucas Del Bianco de Menezes Carvalho (OAB: 336502/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Apelação; Comarca: Santa Cruz do Rio Pardo; Vara: 3ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 0004526-23.2015.8.26.0539; Assunto: Registro de Imóveis

Página 47

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 28/09/2016

0004526-23.2015.8.26.0539; Processo Físico; Apelação; Comarca: Santa Cruz do Rio Pardo; Vara: 3ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 0004526-23.2015.8.26.0539; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Sérgio Claudemir Viol; Advogado: Antonio Valdir Fonsatti (OAB: 127890/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo;

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0479/2016 - Processo 0029333-37.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espólio de Taku Ikemori e outros

Página 790

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0479/2016

Processo 0029333-37.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espólio de Taku Ikemori e outros - 1 - Certidão retro: Diante da juntada equivocada da petição de fls. 153/154 e, consequente, expedição de cartas de notificação, tornem sem efeito as fls. 153/204, desentranhando-se os documentos.Int. PJV 13 - ADV: FERNANDO DIAS JUNIOR (OAB 122024/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0479/2016 - Processo 0042962-78.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Nipo Center Import Ltda

Página 791

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0479/2016

Processo 0042962-78.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Nipo Center Import Ltda - Municipalidade de São Paulo - 1 - 215/217: Diante da manifestação da parte autora, abra-se vista ao Ministério Público.Int. PJV 17 - ADV: CLAUDIO GREGO DA SILVA (OAB 82106/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0479/2016 - Processo 0050364-50.2012.8.26.0100

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Alis Negocio E Partipações Ltda - Colobrás Colonizadora Brasileira Ltda

Página 791

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0479/2016

Processo 0050364-50.2012.8.26.0100 - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Alis Negocio E Partipações Ltda - Colobrás Colonizadora Brasileira Ltda - Maria Gedalva Lima de Oliveira - - Cleber Ferreira de Oliveira - - Alessandro Ferreira de Oliveira - - Adriana Ferreira de Oliveira - - Maria Lopes de Meira - - Alice Antunes Coqueti e s/m. Avelino Coqueti - - Maria Aparecida dos Santos Leal e s/m. José Lourenço Leal - - João Antunes dos Santos e s/m. Luzia Rodrigues dos Santos - - Antonio Carlos dos Santos e s/m. Luzia Rodrigues dos Santos - - Nelson Donizete dos Santos e s/m. Irene Aparecida Meronia dos Santos - - Margarete Estefane Mineo - - Ana Martinez Mellado - - Rogério Mellado - - Associação de Construção Comunitária de Rudge Ramos na pessoa de seu representante legal - - Valdir Aparecido Coqueti e s/m. Ivonete Nogueira da Silva Coqueti - - Valneide Aparecida Coqueti Nunes e /sm. Paulo Cesar Nunes - - Viviana Coqueti - - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador - - Maria de Lourdes dos Santos Andrade e s/m. José Teles de Andrade - - Sebastião Tavares de Carvalho e s/mn. Anadir Oliveira Tavares - - Raul Mendes da Conceição e s/m. Ridalva Silva da Conceição - - Vania Regina Coqueti Meira e s/m. Antonio Carlos Meira e outros - Vistos.Manifeste-se a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das ponderações da Municipalidade de São Paulo, apresentando os documentos solicitados.Indefiro a expedição de ofício ao MMº Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, sendo que é diligência exclusiva da requerente realizar eventual carga do processo nº 0051850-07.2010.8.26.0564, que tramitou perante o MMº Juízo da 1ª Vara Cível de São Bernardo do Campo e juntar os documentos que for pertinente ao deslinde da questão. Int. (CP - 351) - ADV: PATRICIA DO AMARAL GURGEL (OAB 147297/SP), JOSE MARIA MARCONDES DO AMARAL GURGEL (OAB 22585/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), PAULO MACHADO DA SILVA (OAB 69089/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0481/2016 - Processo 1025260-34.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Dalva Conte Bracco

Página 804

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0481/2016

Processo 1025260-34.2015.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Dalva Conte Bracco - Vistos.Tendo em vista a

decisão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura (fls.182/185), que negou provimento ao recurso interposto pela suscitada, nada mais a ser decidido no presente feito.Remetam-se os autos ao Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital, para baixa na prenotação, comunicando-se nestes autos.Após, ao arquivo.Int. - ADV: SILVIA MARIA GOMES BERNARDO (OAB 91844/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0481/2016 - Processo 1047402-95.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Pedro Henrique Filho e outro

Página 806

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0481/2016

Processo 1047402-95.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Pedro Henrique Filho e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Fls.129/130: Defiro à Municipalidade de São Paulo o prazo suplementar de 10 (dez) dias, para análise do caso pela Secretaria de Licenciamento e da Subprefeitura envolvida, bem como apresentação do parecer adotado. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: ELIANE GIL DA FONSECA (OAB 244434/SP), LEON ROGÉRIO GONÇALVES DE CARVALHO (OAB 209213/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0481/2016 - Processo 1058111-29.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Claudia do Amaral de Meirelles Reis e outros

Página 808

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0481/2016

Processo 1058111-29.2015.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Claudia do Amaral de Meirelles Reis e outros - Vistos. Tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura (fls.151/158), que deu provimento ao recurso interposto pelos suscitantes, remetam-se os autos ao Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital, para as providências cabíveis, comprovando-se nestes autos.Após, ao arquivo. Int. - ADV: LUIZ FELIPE DA SILVA GALVAO E SENA (OAB 74769/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0481/2016 - Processo 1071816-60.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - VPM Empreendimentos e Participações Ltda

Página 811

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0481/2016

Processo 1071816-60.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - VPM Empreendimentos e Participações Ltda - - Os autos aguardam o depósito de 25 (vinte e cinco) despesas postais, no valor de R\$ 15,00 cada uma, e de uma diligência, para notificação da Municipalidade e dos confrontantes discriminados pelo Registros (fls.46/103). - ADV: HUMBERTO ANTONIO LODOVICO (OAB 71724/SP), JOÃO ROBERTO FERREIRA FRANCO (OAB 292237/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0481/2016 - Processo 1100319-91.2016.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Osvanor Gomes Carneiro - Osvanor Gomes Carneiro

Página 813

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0481/2016

Processo 1100319-91.2016.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Osvanor Gomes Carneiro - Osvanor Gomes Carneiro - Vistos.Tendo em vista a informação de fl.28, comprove a Registradora no prazo de 15 (quinze) dias, a efetivação do registro da Carta de Arrematação e consequente averbação do cancelamento da penhora.Com a juntada da manifestação, dê-se ciência ao suscitante e tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: OSVANOR GOMES CARNEIRO (OAB 167693/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0481/2016 - Processo 1106438-68.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - N.T.L

Página 813

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0481/2016

Processo 1106438-68.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - N.T.L. - Vistos. Primeiramente exclua a z. Serventia a tarja de "segredo de justiça", uma vez que a presente questão não se enquadra entre aquelas elencadas no artigo 189 do CPC.Ante o documento juntado às fls.05/06, defiro à requerente prioridade na tramitação do feito. Anote-se tarjando os autos.Em relação ao pedido de justiça gratuita, sendo Juízo sendo

administrativo, não incidem custas, despesas processuais e honorários advocatícios, com exceção se houver a necessidade de produção de prova pericial, o que será analisado em momento oportuno. Por fim, emende a requerente a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias esclarecendo seu pedido, uma vez que conforme consta dos fatos narrados, o equívoco encontra-se na ação de adjudicação, onde constou que o imóvel pertenceu a ambos os cônjuges, genitores da requerente (Lee Chin Yun e Tsou Shang Jen), resultando na competente carta de adjudicação e registro na matrícula nº 210.022.Ora, conforme verifica-se do documento juntando às fls.07/08, o registro apenas espelhou o título que lhe deu origem, sendo que eventual retificação deverá ser feito nos autos da ação de adjudicação compulsória, perante o MMº Juízo Cível que determinou a expedição, único competente para rever e alterar suas decisões. Deve-se salientar que, no ordenamento jurídico pátrio, incumbe ao Registrador, no exercício do dever de qualificar o título que lhe é apresentado, examinar o aspecto formal, extrínseco, e observar os princípios que regem e norteiam os registros públicos, dentre eles, o da legalidade, que consiste na aceitação para registro somente do título que estiver de acordo com a lei. A análise do título deve obedecer a regras técnicas e objetivas, e o desempenho dessa função atribuída ao Registrador deve ser exercida com independência, exigindo largo conhecimento jurídico. Este Juízo detém competência administrativa censória disciplinar, não podendo alterar uma sentença já transitada em julgado proferida por outro Juízo. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: NEUZA DE SOUZA COSTA (OAB 103217/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0373/2016 - Processo 0002408-82.2005.8.26.0100 (000.05.002408-6)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.O.P. e outros - F.M.M

Página 815

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0373/2016

Processo 0002408-82.2005.8.26.0100 (000.05.002408-6) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.O.P. e outros - F.M.M. - Vistos.Fl. 78: Expeça-se a certidão de objeto e pé requerida, somente se em termos. Após, tornem ao arquivo. Intimem-se. - ADV: FLÁVIA MARÇAL MOURA (OAB 295577/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0373/2016 - Processo 0048012-90.2010.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nelson Rezende da Silva

Página 817

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0373/2016

Processo 0048012-90.2010.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nelson Rezende da Silva - Vistos.1. Fls. 321/322: Conheça dos embargos de declaração porque

presentes os requisitos de admissibilidade. No mérito, verifico que desassiste razão o embargante, porquanto não configurada nenhuma das hipóteses dispostas no art. 1.022 do Código de Processo Civil, quais sejam: obscuridade, contradição, omissão ou erro material. Com efeito, os embargos de declaração não são o remédio hábil para reforma da decisão. Ante o exposto, por não configurada nenhuma das hipóteses de ocorrência do art. 1.022 do Código de Processo Civil, desacolho os embargos de declaração opostos. 2. Defiro a gratuidade da justiça. Anote-se. Intimem-se. - ADV: VERA LUCIA SCHEGERIN ALVES BEZERRA (OAB 26370/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0373/2016 - Processo 0050338-96.2005.8.26.0100 (000.05.050338-3)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - S.C.S. e outros - F.M.M

Página 817

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0373/2016

Processo 0050338-96.2005.8.26.0100 (000.05.050338-3) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - S.C.S. e outros - F.M.M. - Vistos. Fl. 53: Expeça-se a certidão de objeto e pé requerida, somente se em termos. Após, tornem ao arquivo. Intimem-se. - ADV: FLÁVIA MARÇAL MOURA (OAB 295577/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 0013814-17.2016.8.26.0100

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - J.R.P.F. e outro

Página 818

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 0013814-17.2016.8.26.0100 - Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - J.R.P.F. e outro - Certifique a serventia se houve o protocolo da exceção referida pelo Sr. Tabelião, bem como sua conclusão; regularizando, se o caso. - ADV: JATYR DE SOUZA PINTO NETO (OAB 68853/SP), JATYR DE SOUZA PINTO FILHO (OAB 103729/SP), GLAUCIO FERREIRA SETTI (OAB 236380/SP), ISAURA PEINADO RODRIGUES GIRAÓ (OAB 46338/SP), CLAUDIO LYSIAS GONCALVES (OAB 61994/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 0013814-17.2016.8.26.0100

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - J.R.P.F. e outro

Página 818

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 0013814-17.2016.8.26.0100 - Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - J.R.P.F. e outro - Aceito os esclarecimentos. Atenção para que não se repita a situação.No mais, abra-se conclusão no apenso. - ADV: JATYR DE SOUZA PINTO NETO (OAB 68853/SP), CLAUDIO LYSIAS GONCALVES (OAB 61994/SP), ISAURA PEINADO RODRIGUES GIRAO (OAB 46338/SP), GLAUCIO FERREIRA SETTI (OAB 236380/SP), JATYR DE SOUZA PINTO FILHO (OAB 103729/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1002079-67.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Samuel Kazue Castro Morizono

Página 818

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1002079-67.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Samuel Kazue Castro Morizono - Vistos.A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final.Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil.Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei.Intimem-se. - ADV: HERALDO ANTONIO RUIZ (OAB 92543/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1003062-66.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Doraci Bertolucci Lima Lucio e outro

Página 819

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1003062-66.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Doraci Bertolucci Lima Lucio e outro - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LEANDRO ASTERITO (OAB 182481/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1008664-38.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eloa Fagiani Lima

Página 819

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1008664-38.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eloa Fagiani Lima - Adite-se a exordial consoante manifestação ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: CLAUDIA DEFAVARI (OAB 214192/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1012830-50.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.S.S. e outro

Página 819

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1012830-50.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.S.S. e outro - VISTOS, Trata-se de expediente encaminhado pela MMa. Juíza Auxiliar de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, em razão da natureza administrativa do feito (fl. 115), acerca da representação do Sr. A.S.S. em face do Sr. 11º Tabelião de Notas da Capital, solicitando a retificação da escritura de testamento, lavrada na serventia, notadamente no tocante à filiação do Sr. Representante. O Sr. 11º Tabelião de Notas da Capital manifestou-se a fl. 127. Instado a se manifestar, o Sr. Representante manifestou-se a fl. 135, alegando a superveniente realização do ato pretendido. A D. Representante do Ministério Público manifestou-se a fl. 138, opinando pela extinção do feito ante a perda do objeto. É o breve relatório. DECIDO. Inicialmente observo que já foi realizada a retificação da escritura de testamento, mediante a lavratura de ata notarial, como bem asseverado pelo Sr. Representante (fl. 135), portanto, solucionada a questão determinante da presente representação. Constam dos autos que, aos 15 de janeiro de 2002, foi lavrada escritura pública de testamento, figurando o Sr. Representante como outorgante testador, filho de A.S., perante o 11º Tabelião de Notas da Capital (fls. 13/15). No entanto, verifica-se que, anteriormente, aos 10 de julho de 1967, foi lavrada escritura de adoção, figurando A.M. como outorgante adotante e o Sr. Representante como outorgado, perante o 15º Tabelionato de Notas da Capital (fls. 17/19). Isto posto, o Sr. Representante pleiteou a retificação acerca de sua filiação, porquanto constou A.S., quando o correto seria constar A.M., ensejando dúvidas por parte do Sr. Tabelião acerca do

deferimento da pretensão em tela ante a ação de curatela em curso referente ao Sr. Representante Posteriormente, verifica-se a regularização da ação de curatela supramencionada (fl. 106) e posterior regularização da representação (fl. 77). Ulteriormente, o Sr. Tabelião manifestou-se a fl. 127, alegando a retificação da escritura em tela mediante a lavratura de ata notarial (fl. 128). Assim, diante da superveniente realização do ato notarial, forçoso é convir que o presente procedimento perdeu objeto e, portanto, não há outras medidas correccionais a serem adotadas.No mais, vislumbra-se a ausência de qualquer irregularidade no âmbito administrativo e ou disciplinar, porquanto o Sr. Tabelião observou os dados constantes no documento apresentado pelo Sr. Representante quando da lavratura do ato notarial em tela e, posteriormente, realizou a retificação em tela. Por conseguinte, à minguia de outra providência a ser adotada, ausente medida censória/disciplinar a ser instaurada, determino o arquivamento dos autos.Ciência ao Sr. Representante, ao Sr. Tabelião e ao Ministério Público. Encaminhe-se cópia desta decisão a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício.P.R.I.C. - ADV: ALCEU ALBREGARD JUNIOR (OAB 88365/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1018668-08.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - MARIA TEREZA BLEY DRAGO

Página 821

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1018668-08.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - MARIA TEREZA BLEY DRAGO - Ao Ministério Público. - ADV: FABIO DE SOUZA CORREIA (OAB 234364/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1032040-87.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Luiza Serie

Página 822

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1032040-87.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Luiza Serie - Cumpra a parte autora o item 1 da cota ministerial de fls. 87, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. - ADV: ANGELA TERESA MARTINS (OAB 58828/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1036498-50.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Darcy Passador

Página 822

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1036498-50.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Darcy Passador - Vistos.Pela derradeira oportunidade, intime-se pessoalmente a parte autora a comprovar o cumprimento integral da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser caracterizado como ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: ANGELA TERESA MARTINS (OAB 58828/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1037437-93.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Juliana Mazzarolo dos Reis

Página 822

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1037437-93.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Juliana Mazzarolo dos Reis - Apresente a parte autora declaração de imposto de renda do último exercício fiscal (ou comprovante de isenção/demonstrativo de rendimentos) ou, na hipótese de ser aposentado, extrato de rendimentos do INSS, para análise do pedido de Justiça Gratuita ou providencie o recolhimento das custas processuais no prazo de cinco dias. Após, ao MP e conclusos para as deliberações pertinentes. - ADV: ROBERTA BILLI GARCEZ (OAB 226858/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1055631-44.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Ana Gomes Serrão Sisdeli

Página 822

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1055631-44.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Ana Gomes Serrão Sisdeli - Vistos.Fls. 33 e ss: Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: ESSI DE CAMILLIS (OAB 72435/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1057190-36.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Margarete de Mattos Trogiani e outro

Página 822

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1057190-36.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Margarete de Mattos Trogiani e outro - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LUCIANA ZOUDINE (OAB 135152/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1059835-05.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - JOÃO BAZIOTTO

Página 822

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1059835-05.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - JOÃO BAZIOTTO - Fls. 127/128: A fim de corrigir apenas erro material da sentença de fls. 93/94 e decisão de fls. 113/114, acresciento ao dispositivo de referidas decisões que o pedido é julgado procedente nos moldes já proferidos, bem como para retificar no assento de casamento do autor o nome do nubente para João Baziotto.P.R.I.Transitada em julgado, expeça-se o necessário como requerido às fls. 127/128, comprovando-se o cumprimento nos autos no prazo de 15 dias.Ciência ao MP. - ADV: RICARDO MOURCHED CHAHOUD (OAB 203985/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1064899-59.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Carlos Henrique Pereira Mendes e outros

Página 822

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1064899-59.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Carlos Henrique Pereira Mendes e outros - Apresente a parte autora declaração de imposto de renda do último exercício fiscal (ou comprovante de isenção/demonstrativo de rendimentos) ou, na hipótese de ser aposentado, extrato de rendimentos do INSS, para análise do pedido de Justiça Gratuita ou proceda o recolhimento das custas processuais. Prazo: 5 dias.Após, ao MP e conclusos para as deliberações pertinentes. - ADV: MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI FUJIHARA (OAB 94297/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1067752-07.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Orié Tomori - - Akira Tomori

Página 823

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1067752-07.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Orié Tomori - - Akira Tomori - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicandoos expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: MASAHIRO SHIMABUKURO (OAB 359523/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1069190-68.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gilberto Martins Costa e outros

Página 823

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1069190-68.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gilberto Martins Costa e outros - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: SHEILA MEZZARANO (OAB 71120/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1069346-56.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.E.L.G

Página 823

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1069346-56.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.E.L.G. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1069714-65.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.D.C

Página 823

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1069714-65.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.D.C. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - S.A.S.M.R

Página 823

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1069959-76.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - S.A.S.M.R. - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucia Capelo Ferreira

Página 823

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1073071-53.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucia Capelo Ferreira - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: RENATA DE OLIVEIRA SILVA (OAB 237157/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Shirlei Aparecida Gonçalves Faustino

Página 823

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1075678-39.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Shirlei Aparecida Gonçalves Faustino - - Rodrigo Tavares Sozza - Fls. 44: Defiro o prazo requerido. - ADV: CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA (OAB 216271/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1081990-31.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valéria Romano

Página 823

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1081990-31.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valéria Romano - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ANDRE LUIS MARTINS BETTINI (OAB 144275/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1082943-92.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.L.O

Página 823

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1082943-92.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.L.O. - Esclareça o requerente se o cônjuge da falecida e vivo, comprovando documentalmente.Int. - ADV: MURILO SILVA DOS SANTOS (OAB 377078/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1083596-94.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.C.A.B

Página 823

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1083596-94.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.C.A.B. - Vistos.Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: ANDRÉ AUGUSTO TONIOLO HILARIO (OAB 287385/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1083912-10.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.V.S

Página 824

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1083912-10.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.V.S. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1084704-61.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Huang Pei Ting

Página 824

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1084704-61.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Huang Pei Ting - Vistos.Homologo a desistência do prazo recursal.Certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias.Int - ADV: TETSUO SHIMOHIRAO (OAB 16513/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1084833-66.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Tania Pereira e Silva

Página 824

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1084833-66.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Tania Pereira e Silva - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARILDA SANTIM BOER (OAB 80915/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1093179-06.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elizabete Guedes da Silva

Página 824

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1093179-06.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elizabete Guedes da Silva - Vistos.Redistribua-se o feito ao Foro Regional de Jabaquara diante do domicílio da parte requerente (Artigo 41 do Código Judiciário Paulista: "Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor").Intimem-se. - ADV: PHILIPPE BLAZ AMORIM (OAB 361259/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1095003-97.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elizabete Guedes da Silva

Página 825

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1095003-97.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elizabete Guedes da Silva - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional do Jabaquara, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1107066-57.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gessy Fonseca de Castro

Página 825

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1107066-57.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gessy Fonseca de Castro - A parte autora deverá providenciar o recolhimento das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (Lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 20,00. A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: FLAVIA INES GONCALVES ANUNCIACAO MARTINS (OAB 108892MG)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1107351-50.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.H.S.D

Página 825

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1107351-50.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.H.S.D. - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: FRANCISCO TELES GONCALVES (OAB 113984/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1109092-62.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Keli Fernanda Rucco Turina

Página 825

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1109092-62.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Keli Fernanda Rucco Turina - Vistos.A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final.Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil.Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei.Intimem-se. - ADV: THIAGO PAVAN MORALES MARTINS (OAB 314451/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1111060-30.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silmara Rodrigues dos Santos

Página 826

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1111060-30.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silmara Rodrigues dos Santos - Vistos.Intime-se a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: SIRLENE APARECIDA ALEXANDRE DA TRINDADE (OAB 264277/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0375/2016 - Processo 1121760-65.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Maria Aparecida de Souza

Página 826

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0375/2016

Processo 1121760-65.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Maria Aparecida de Souza - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: LUIS FERNANDO DINAMARCA PARRA (OAB 256198/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

Edital de Notificação

Página 1

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Retificação de Registro de Imóvel, processo nº 1016951-24.2015.8.26.0100 PJV-03

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Paulo César Batista dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Valquíria Oesterwind Bitar, Andreson Dutra Carmona Garcia, José Simões dos Santos e s/m Elza Inês Rocha dos Santos, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Instituto Theodoro Ratisbonne ajuizou pedido de Retificação de Registro de Imóvel referente ao imóvel localizado na Rua Brigadeiro Jordão (antiga Rua 14) nº 560 e 595, Rua Lino Coutinho (antiga Rua G) nº 422/428 e ainda Rua Agostinho Gomes (antiga Rua F) nº 1941/1971, no 18º Subdistrito/Ipiranga, contribuinte nº 040.090.0218-2, 040.090.0014-7 e 040.090.0012-0, respectivamente, encerrando a área de 11.572,62 m², transcrito sob nº 7264, 9112 e 10970, todos no 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supra mencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis supra, impugnam o feito sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. NADA MAIS.

[↑ Voltar ao índice](#)
